Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
246
Carimbado Eletronicamente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
10ª CÂMARA CRIMINAL

***Habeas Corpus* nº: 0067636-70.2026.8.19.0000**
Impetrante: THIAGO BERNARDES DOS SANTOS (OAB)
Paciente: GILBERTO GOMES DE SOUZA
Impetrado: Juízo da 1ª Vara de Garantias da Comarca de Queimados
Relatora: JDS Nearis dos S. Carvalho Arce

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de *habeas corpus* com pedido liminar impetrado em favor do paciente GILBERTO GOMES DE SOUZA, preso em flagrante em 28/10/2026 pela suposta prática do crime previsto no artigo 180, §1º, do Código Penal; com conversão em preventiva pelo Juízo da Central de Audiências de Custódia da Comarca da Capital.

Requereu a defesa, em sede liminar, a **revogação da prisão preventiva**, com ou sem a aplicação de medidas cautelares diversas. No mérito, pela confirmação da liminar.

Liminar indeferida pelo desembargador plantonista (fls. 225/227).

Compulsando os autos originários, verifica-se que, **em 03/11/2026, o juiz natural proferiu decisão em que revogou a prisão preventiva do paciente**.

Destarte, mostra-se imperioso reconhecer a **perda superveniente do objeto,** restando o presente *Habeas Corpus* **prejudicado**. Isto posto, com fulcro no artigo 659 do CPP, **JULGO EXTINTO o presente, sem apreciação do mérito.**

NEARIS DOS SANTOS CARVALHO ARCE DOS SANTOS:20086 Assinado em 10/11/2026 16:49:36
Local: GAB. JDS NEARIS DOS SANTOS CARVALHO ARCE DOS SANTOS

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
247
Carimbado Eletronicamente

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2026.

NEARIS DOS S. CARVALHO ARCE

JDS Relatora

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ